



Ata da Reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às nove horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de Reuniões, da Reitoria, a reunião do Conselho Acadêmico de Ensino Técnico do Instituto Federal do Rio de Janeiro - IFRJ, com a presença dos conselheiros cujos nomes constam na lista de presença, tendo como pontos de pauta: **Adaptação do Regulamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio às excepcionalidades do calendário 2014.2, 2015.1 e 2015.2 e assuntos gerais.** O prof. Marcelo Sayão, Pró-Reitor de Ensino Médio e Técnico e presidente deste conselho, iniciou a reunião agradecendo e cumprimentando os conselheiros presentes. Em seguida o Diretor Geral do Campus Volta Redonda professor Silvério dos Reis e Renata Arruda Diretora de Ensino substituta deram as boas-vindas aos conselheiros. O professor Marcelo Sayão informou que a PROET, de acordo com o que estava previsto na reunião anterior, consultou o campus Pinheiral sobre a permanência ou não do conselheiro Glaucio Gomes como um dos representantes do campus. Relatou que o campus respondeu que a única conselheira suplente do campus ficará de licença até meados do mês de Dezembro, e que em função disto, não havia motivos para solicitar a substituição do conselheiro Glaucio. Em seguida apresentou para os conselheiros o caso do professor Aldembar Sarmiento do campus Paracambi que pleiteou participar das reuniões do CAET, alegando não ter sido comunicado pela representante titular de seu campus para as reuniões na sua ausência ou impossibilidade. O professor Aldembar Sarmiento apresentou que sua participação na representação do campus Paracambi é uma questão de legalidade. Sinalizou que não foi informado pela conselheira titular. A Conselheira Maria Celiana Lima informou que no momento da posse foi acertado entre os conselheiros que os e-mails seriam encaminhados para todos, mas que seria de responsabilidade do titular convocar o suplente. O conselheiro Thiago Melo ressaltou que o CAET sempre foi elogiado e reconhecido pela comunidade por ser um espaço democrático e possui preocupação com falas que proponham o cancelamento de atas e reuniões, quando todos - titulares e suplentes - receberam as convocações. O professor Aldembar informou que não possui pretensão política e que vai lutar pelos seus direitos, já que não foi informado. Colocou que não constou em ata a saída do titular e por esta razão considera que possui o direito de participar. O professor Marcelo Sayão solicitou que todos assinassem a lista de presença. O conselheiro Edimar Machado colocou que o CAET precisa preocupar-se em votar a questão em pauta. Pontuou que verificou no regulamento do CAET que é responsabilidade do titular informar o suplente, mas considera que não fica claro quanto a forma de encaminhamento caso isso não seja feito. O conselheiro Anderson Nunes colocou a necessidade de retomar a ata de reunião de posse dos conselheiros. O professor Aldembar Sarmiento colocou que nunca veio a reunião, pois nunca foi informado. A conselheira Ana Cristina apontou que a responsabilidade é da conselheira titular em função da participação no CAET. Sinalizou que esta situação coloca em xeque a própria instituição, em termos de asoberbamento dos servidores. Destacou que está claro que a responsabilidade é da conselheira titular e não do CAET. O professor Marcelo Sayão ressaltou que é importante avaliar a questão, mas que é necessário que o CAET tome uma posição sobre a questão. Ponderou que o professor Aldembar tem razão no questionamento dele e a considerou justa. Propôs que o CAET aceite a presença do professor Aldembar até o final do mandato. O conselheiro Jose Ricardo sinalizou incomodo com a questão e questionou que este assunto não estava na pauta. Sinalizou que a questão não está clara e que as coisas estão se sobrepondo. O professor Marcelo Sayão explicou que a questão surgiu às vésperas da reunião, e que a decisão se o conselheiro pode ou não participar em igualdade de condições com os outros conselheiros precisa ser tomada antes de se iniciar a apreciação da pauta. Apresentou então três possibilidades de encaminhamento: participação do conselheiro com igualdade de direitos,



adiamento da discussão e recusa da sua participação. A conselheira Celma Silva ponderou a importância de uma posição do campus Paracambi em relação à questão. Considerou ainda que o CAET deveria aceitá-lo, mas solicitou que ficasse registrado que o suplente passou a assumir o posto que estava em vacância. A servidora Aline Dantas apontou que a lista de presença dos conselheiros faz parte da ata como consta na redação inicial deste documento. Destacou que as atas do CAET são públicas e encontram-se disponíveis no site da instituição e na PROET. O conselheiro Sergio Maciel ponderou que democracia é espaço de diálogo e que o bem maior é do coletivo e não o individual. Pontuou que parece que a questão é individual. Considerou ainda que precisa haver uma posição do campus Paracambi, pois a questão ficaria mais legitimada. O professor Marcelo Sayão submeteu para aprovação dos conselheiros a participação do professor Aldembar como conselheiro com direito a voto, sendo aprovado pelos conselheiros. Em seguida, o professor Marcelo Sayão informou que a PROET fez reunião com a COTP e Diretores de Ensino sobre a questão da recuperação paralela. Comunicou que ficou estabelecido um fórum permanente com Diretores de Ensino, COTPs e a Diretoria da Rede de Assistência Estudantil (DIRAE). Apontou a necessidade de fazer esclarecimentos quanto à questão da recuperação paralela. Enfatizou que não houve tentativa de limitar a discussão, pois a questão é ter claro o teor da votação. Destacou que não será votada a inclusão da recuperação paralela no CAET, pois o regulamento da EPTNM já prevê essa ação. Ponderou que não há uma ideia uniforme em relação a recuperação paralela no âmbito da comissão do calendário. Sinalizou que a proposta de recuperação paralela foi trazida para discussão em função do calendário, mas destacou que deixou de ser uma questão pragmática. Salientou que há uma proposta de normativa para recuperação final e paralela, sendo necessários ajustes no Regulamento da EPTNM. Enfatizou que a questão do calendário não é uma proposta da PROET, mas uma demanda da comunidade e que a Pró-reitoria acatou. Destacou que a proposta discutida pelo GT pretende normatizar o início e o fim do calendário e que a recuperação paralela ou final será ofertada de acordo com a viabilidade do campus. O conselheiro Anderson Nunes ponderou que se há uma normatização de regulação de início e fim do calendário, a proposta de recuperação paralela não faz sentido. O professor Marcelo Sayão lembrou que o campus Duque de Caxias apontou para a oferta de recuperação final, mas que a proposta de recuperação paralela também foi acatada por este campus. Apontou que o calendário 2014.2, 2015.1, 2015.2 teria 105 dias, de acordo com o que foi decidido pela comunidade. O conselheiro Anderson Nunes ressaltou que não há consenso do campus Duque de Caxias em fazer a recuperação final dentro de 105 dias. A conselheira Maria Celiana Lima apontou que se há possibilidade de recuperação final e paralela é necessário ter mais de 100 dias letivos. Destacou que a partir da realidade do campus Duque de Caxias não tem como aplicar a recuperação paralela de qualidade. O professor Marcelo Sayão propôs abrir à discussão e depois discutir ponto a ponto as propostas de alteração do regulamento, sendo acatada pelos conselheiros. O conselheiro Thiago Melo apontou que há três aspectos importantes que envolvem a questão: a ordem prática, as mudanças necessárias ao regulamento e a ordem política. Apontou que o CAET tem que discutir a ordem prática também. A conselheira Ana Lúcia Uchoa apontou que não saiu esclarecida quanto à questão na última reunião do CAET e que na reunião da PROET com as COTPs ficou claro que a recuperação paralela é obrigatória para todos os alunos de baixo rendimento e que o IFRJ não está cumprindo. Pontuou que a instituição tem como realizar a recuperação paralela e que é preciso avaliar com cuidado. O conselheiro Edimar Machado ponderou que a obrigatoriedade é a oferta dos estudos de recuperação e que a recuperação paralela é uma das formas de ofertá-la. Enfatizou que a instituição não está na ilegalidade, pois oferta os estudos de recuperação. A conselheira Ana Cristina Lacerda ressaltou que a justificativa para a discussão da recuperação paralela é a questão do desempenho e de resultados poucos efetivos. Sinalizou que a recuperação paralela é uma forma de



combater esta questão e que é necessário garantir no regulamento. Apontou que é necessário pensar e discutir a viabilidade. O conselheiro Sergio Maciel enfatizou que segundo a LDB, a exigência são os estudos de recuperação e não a recuperação paralela. Identificou que o regulamento da EPTNM assegura a recuperação paralela e considera que alguns campi não têm condição de ofertá-la, pois não há espaço físico e carga horária. Afirmou que é preciso cuidado com a forma de oferta da recuperação paralela para não haver aprovação automática. Ponderou que algumas das mudanças propostas ao regulamento da EPTNM são simples e textuais, mas considera importante a discussão nos *campi* quanto ao seu impacto. O professor Marcelo Sayão esclareceu que o estudo de recuperação é obrigatório e a forma será decidida pela instituição, destacando que a questão é o aluno ser reprovado antes de ter o direito de realizar a recuperação. Considerou que precisamos até 2014.2 discutir e resolver a questão da reprovação dos alunos. Apontou que a discussão foi sendo construída a partir das comissões de calendário e que ficou claro que alguns campi possuem dificuldades para realizar a recuperação paralela e que o debate prosseguirá visando encontrar a melhor forma de realizá-la. Pontuou ainda que foi proposto e definido pela comunidade acelerar o calendário. Ressaltou que o objetivo da PROET em conjunto com as COTPs e Diretores de Ensino é aprofundar a questão sem alijar a discussão no CAET. A conselheira Maria Celiana Lima ressaltou que o incomodo é a recuperação paralela ser utilizada como justificativa para ajustar o calendário. Pontuou preocupação em ter que votar essa questão quando não há proposta consolidada. Salientou incomodo em ter que votar primeiro para depois pensar como será operacionalizada a recuperação paralela. Ressaltou que é a favor da recuperação paralela, mas tem que se pensar na aplicação e na efetividade da ação. O conselheiro Jose Ricardo Lopes apontou que a questão já está engessada. Ressaltou que não consegue ver flexibilidade de escolha entre recuperação paralela e final para que o calendário fique igual. Destacou que o campus Rio de Janeiro não tem condição de aplicar a recuperação paralela. Ponderou que uma vez que conste no regulamento da EPTNM a recuperação paralela, a oferta precisa ser formalmente instituída. Pontuou que será necessário não só professores, mas técnicos e documentação para gerenciar a recuperação paralela. Ressaltou que o acompanhamento pode ser prejudicado pela falta de pessoal. A conselheira Rosi Rezende pontuou que é favorável a recuperação paralela e que já está contemplada no regulamento da EPTNM. Destacou que é necessário dar suporte aos docentes das áreas técnicas, já que muitas vezes desconhecem as questões de ensino. Apontou não ser prudente ofertar a recuperação paralela em 2014.2, pois ainda precisa aprofundar a questão. Sinalizou que é preciso responsabilidade em relação à decisão de oferta da recuperação paralela para que funcione efetivamente. O professor Marcelo Sayão salientou que é importante ter claro que a proposta de 6 dias de recuperação foi votada pela comissão do calendário, destacando que a decisão de alterar o calendário não é no âmbito do CAET, mas no fórum que foi construído a partir da assembleia durante a greve. Pontuou que não é um desejo da PROET, mas da comunidade. A conselheira Celma Silva ressaltou que é o primeiro grande momento de discussão da recuperação paralela. Enfatizou que falta uma conscientização da comunidade deste processo. Apontou que a recuperação paralela precisa fazer parte da carga horária. A conselheira Ana Cristina Lacerda ressaltou que o CAET é o espaço do debate e pensa que o aluno está acumulando prejuízos devido as inúmeras greves. Ponderou que estamos num momento difícil e irreparável e considera que precisamos evoluir para outras formas de luta que não seja só greve. Ressaltou que a forma como está sendo colocada a questão da recuperação paralela fica parecendo que se pretende apenas acertar o calendário, quando na verdade a preocupação tem que ser com a perda pedagógica e a dívida com os alunos. O conselheiro Reinaldo Santana pontuou que participou da construção do regulamento da EPTNM na gestão anterior e a questão foi amplamente discutida. Destacou que está claro que a recuperação paralela estava contemplada. Ressaltou que a questão é a nota. Pontuou ainda que o



regulamento da EPTNM é o instrumento que norteia pedagogicamente as ações acadêmicas, devendo o calendário seguir orientações estabelecidas neste documento. Enfatizou ainda que tem a impressão de que está ocorrendo o contrário. O professor Marcelo Sayão propôs votar primeiro as propostas de alteração que são apenas questões de texto e deixar para o final os artigos que são polêmicos. Apresentou a proposta de alteração do parágrafo único do artigo 34. O conselheiro Sergio Maciel pontuou que o regulamento da EPTNM foi discutido por dois anos e precisa ter um certo cuidado para não deixar margem de erro. Após discussão, a proposta foi colocada em votação, sendo aprovada com 14 votos e 04 abstenções, com a seguinte redação: **Parágrafo único. Os estudos de recuperação, quando não forem paralelos, ocorrerão ao final de cada semestre e corresponderão às verificações específicas, referentes a cada um dos bimestres antecedentes. As notas das quatro recuperações bimestrais (respectivamente MVR1, MVR2, MVR3 e MVR4) substituirão automaticamente as médias das verificações bimestrais correspondentes sempre que forem maiores do que estas e não poderão ultrapassar a nota 6,0.** Em seguida, submeteu para análise dos conselheiros, a proposta de alteração do artigo 44. Após discussão, o artigo foi aprovado por 14 votos, sendo 3 votos contrários e 1 abstenção, com a seguinte redação: **Art. 44. Com a finalidade de aprimorar o processo de ensino-aprendizagem, durante o segmento letivo, a Instituição oferecerá estudos de recuperação de aprendizagem, que poderão ocorrer de três formas, não excludentes entre si: paralela, interperíodos ou ao final do segmento letivo.** Apresentou proposta de alteração do parágrafo único do artigo 45 para análise dos conselheiros. Após discussão, o parágrafo único do artigo 45 foi aprovado com 16 votos e 3 abstenções com a seguinte redação: **Artigo 45. Parágrafo único. Os estudos de recuperação serão planejados pelos professores de cada disciplina sob a supervisão do respectivo coordenador e acompanhamento da Coordenação Técnico-Pedagógica. Os conteúdos programáticos objetos da recuperação deverão ser retrabalhados e permanentemente avaliados, de forma cumulativa, na verificação subsequente.** Foi submetido para análise dos conselheiros, a proposta de alteração do Art 47. Após discussão, o artigo foi aprovado com 10 votos e 09 abstenções. Por conta do alto quantitativo de abstenções foi colocado novamente o artigo em discussão, sendo aprovada com 14 votos e 5 abstenções, com a seguinte redação: **Art. 47. Nos cursos de regime anual, serão oferecidos estudos de recuperação paralelos e/ou interperíodos (entre o 2º e o 3º bimestre) para os educandos com grau do 2º bimestre (MV2) inferior a 6,0 (seis). O registro do grau resultante da avaliação desse período de recuperação está discriminado no Capítulo IV do Título II deste Regulamento.** Na sequência, colocou-se para análise dos conselheiros, proposta de alteração do artigo 56. Após discussão, o artigo 56 foi aprovado com 14 votos e 5 abstenções com a seguinte redação: **Art. 56. Para o ensino médio, o ano letivo terá, no mínimo, 200 (duzentos) dias, distribuídos em 4 (quatro) bimestres, e o semestre letivo, 100 (cem) dias, distribuídos em 2 (dois) bimestres de efetivo trabalho escolar, excluindo-se os dias destinados aos estudos de recuperação final, quando houver.** Foi colocado para análise dos conselheiros, proposta de alteração do art. 57. Após discussão, o texto foi aprovado com 14 votos, 5 abstenções, com a seguinte redação: **Art. 57. Para os cursos técnicos, em regime semestral, integrados ao ensino médio, o período letivo terá, no mínimo, 100 (cem) dias, distribuídos em 2 (dois) bimestres de efetivo trabalho escolar, excluindo-se os dias destinados aos estudos de recuperação final, quando houver.** O professor Marcelo Sayão, propôs que a discussão das mudanças relativas à garantia de oferta de estudos de recuperação a todos os alunos e alteração de média para aprovação após a recuperação final fosse adiada para que o debate possa ser aprofundado com os pares e nos campi. O conselheiro Sergio Maciel propôs que fosse feita discussão nos campi para a próxima reunião. O conselheiro Thiago Melo propôs como metodologia que a PROET sistematize as propostas dos campi e três dias antes da



reunião encaminhe para os conselheiros. O professor Marcelo Sayão submeteu para análise dos conselheiros, a proposta de inclusão de parágrafo ao **artigo 45**. Após discussão, a proposta de alteração teve 09 votos a favor, 09 votos contrários. O professor Marcelo Sayão utilizou o voto de minerva a favor da proposta de inclusão de parágrafo ao **artigo 45**, ficando aprovado com a seguinte redação: **Parágrafo único. A última avaliação do período letivo deverá ser aplicada de modo a garantir o direito do aluno à recuperação paralela.** Em seguida, foi colocado para análise dos conselheiros proposta de alteração do art. 59. O conselheiro Sergio Maciel apontou preocupação com a questão pedagógica do tempo da recuperação. Enfatizou que a recuperação final deve ser maior do que está previsto hoje por uma questão de qualidade. O conselheiro Edimar Machado também ponderou que o tempo de recuperação precisa ser maior, pois a redução prejudica o aluno. A conselheira Lucineide de Paula também reforçou que o calendário precisa adequar-se à concepção pedagógica. Ponderou que não compreende os motivos que levam ao aceleração das discussões quanto à questão da recuperação paralela por conta do calendário. O conselheiro Reinaldo Santana ressaltou que o tempo de recuperação final precisa ser maior do que atualmente é ofertado. Enfatizou que não concorda com a redução do quantitativo de dias de recuperação final para atender o calendário. O conselheiro Sergio Maciel pontuou que tem preocupação com a legitimidade do GT de calendário, pois fica com a impressão de que já está determinado. O professor Marcelo Sayão pontuou que basta conversar com os alunos para perceber quanto o calendário apresenta-se como um problema. Ressaltou que acelerar o calendário é um desejo da comunidade e não é uma questão menor, pois afeta a vida de todos, trazendo prejuízos de toda ordem, inclusive pedagógicos. Destacou que a decisão de acertar o calendário surgiu a partir das assembleias gerais dos servidores e das assembleias realizadas nos campi. Enfatizou que a postura da PROET é defender o que foi construído coletivamente. A conselheira Ana Lúcia Uchoa ressaltou que a redução dos dias de recuperação final é a ação possível no momento para ajustar o calendário. O conselheiro José Ricardo questionou a real intenção da alteração do regulamento e apresentou preocupação na adequação do regulamento da EPTNM ao calendário. Considerou que se está escondendo muita coisa importante e que o campus Rio de Janeiro não pode fazer recuperação paralela. A conselheira Ana Cristina Lacerda destacou que a preocupação é acompanhar e fazer recuperação sistematicamente para não ter necessidade de realizar recuperação final. O conselheiro Anderson Nunes pontuou que a situação do Campus Duque de Caxias está complicada por conta da suspensão das aulas e propôs o adiamento da votação. Após discussão, a proposta foi submetida à análise dos conselheiros, não sendo aprovada, tendo 07 votos a favor da alteração, 08 votos contrários e 04 abstenções, ficando a redação do artigo na forma original com a seguinte redação: **Art. 59. (...) II – as datas: (...) e) dos prazos finais de digitação de notas. § 1º As datas constantes do calendário letivo serão, obrigatoriamente, prorrogadas em casos excepcionais quando da impossibilidade de cumprimento dos dias letivos previstos em lei. § 2º Nos cursos semestrais, o período de recuperação final, terá pelo menos 10 (dez) dias letivos para os cursos técnicos integrados e 08 (oito) dias letivos para os cursos concomitantes ou subsequentes.** Em seguida, colocou-se para análise dos conselheiros, proposta de alteração do art. 46. Após discussão, o artigo 46 foi aprovado com 14 votos e 5 abstenções com a seguinte redação: **Art. 46. Quando houver estudos de recuperação final, realizados após o Conselho de Classe do G, o resultado deverá ser exposto conforme previsto no Capítulo IV do Título II deste Regulamento.** Na sequência foi retirada para análise dos conselheiros, proposta de alteração do parágrafo único do artigo 46, ficando em sua forma original. O conselheiro José Ricardo Lopes questionou a não submissão da Ata da reunião do dia 13 de agosto de 2014 para aprovação dos conselheiros no início do encontro. Ponderou que esta é uma prática do CAET e solicitou que a aprovação da ata seja sempre o primeiro ponto de pauta como



ocorria na gestão anterior. O professor Marcelo Sayão esclareceu que a ata não foi apreciada no início da reunião porque, devido ao curto espaço de tempo entre uma reunião e outra, foi enviada para os conselheiros com poucos dias de antecedência. Diante disso, considerou mais prudente deixar a apreciação para a reunião seguinte. Para agilizar a análise, sugeriu que as sugestões de alteração sejam enviadas para a PROET. Ficou acordado entre os conselheiros que a próxima reunião do CAET ocorrerá no campus Engenheiro Paulo de Frotin no dia 24 de setembro de 2014. Sem mais a acrescentar o prof. Marcelo Sayão finalizou a reunião e, para constar, lavrei a presente ata que vai por mim assinada. Aline Dantas.